PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: jurídico@claraval.mg.gov.br

PROJETO LEI Nº 13 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a regularização de imóveis localizados no perímetro urbano do município de Claraval-MG.

JULIANO DIOGO PEREIRA, Prefeito de Claraval, Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal local APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei disciplina a disponibilização de profissional de engenharia de seu quadro funcional, para regularização de imóveis localizados no perímetro urbano do município de Claraval-MG.

Art. 2° - O Município disponibilizará profissional de engenharia habilitado pelo CREA que ficará responsável pela regularização dos imóveis de propriedade de famílias comprovadamente carentes.

Art. 3°- Para efeito desta lei, serão consideradas hipossuficientes as famílias que aufiram renda mensal total de até um salário mínimo e meio, cujos critérios serão avaliados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 4°- Os beneficiários não terão gastos com honorários do profissional cedido, ficando responsáveis apenas pelo pagamento da taxa do CREA, atualmente no valor de R$ 68,67 (sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e taxa de expediente de R$100,00, pelas despesas da Prefeitura.

Art. 5°- Serão beneficiadas até 10 (dez) famílias por mês.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 2 de dezembro de 2015.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito

PROTOCOLO
Nº 191 Livro 04 Folhas 50
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão
Data das Sessões, 07 de Dezembro de 2015
PRESIDENTE
SECRETÁRIO